



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 794 - Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.430, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

“Altera as Leis Municipais nºs. 1.248, de 17 de março de 2022, e nº. 1.313, de 29 de março de 2023, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos das Lei Municipais nºs. 1.248, de 17 de março de 2022, e nº. 1.313, de 29 de março de 2023, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar o ELUP-A, matrícula nº. 5236, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, doravante identificado simplesmente como “CRI-Ribas”, alterando e corrigindo o lado Oeste de 20,70m para 20,94m, corrigidos para as dimensões constantes “in loco”, bem como retificar o Lote 05, Quadra 03, matrícula nº. 5170, do CRI desta Comarca, ficando alterada e corrigida sua área de 622,96m² para 621,69m².

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a ELUP-A com área de 98,87m², matrícula nº. 5236, assim como parte da Rua Edelmiro Lopes compreendida entre as Ruas Delminda Coelho e Félix de Oliveira, com área de 383,43m², oriunda da matrícula 4625, criando os Lotes “A” para o ELUP-A e o Lote “B” para a parte da Rua Edelmiro Lopes.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remembrar os Lotes “A” e “B”, ora desafetados, criando o lote “R” com área de 482,30m².

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar as partes ideais de 165,75m² da matrícula nº. 5170, de propriedade de Edna Joana Duarte Slavec, CPF nº. 031.348.398-14, com a parte ideal de 84,66m² da área resultante do remembramento denominada Lote “R”, de propriedade do Município de Ribas do Rio Pardo, de acordo com o contrato particular de permuta de partes ideais.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a unificar os lotes “R”, com 482,30m², e o Lote 05, da Quadra 03, matrícula 5170, com 621,69m², de propriedades de ambos os condôminos, tornando-se no “Lote 05-R” com área de 1.103,99m².

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar o “Lote 05-R” em duas áreas denominadas “Lote A” e “Lote 05”, extinguindo-se assim o condomínio mediante instrumento particular de divisão amigável, ficando assim com as seguintes descrições e confrontações para cada condômino:

a) Para o condômino Município de Ribas do Rio Pardo, MS, a totalidade do “Lote A”, com área de 540,60m², com os seguintes limites e confrontações:

Frente: 21,58m a Leste, com a Rua Delminda Coelho;

Fundos: 21,58m a Oeste, sendo 14,65m com o “Lote 08” e 6,93m com parte do “Lote 07”;

Lado Direito: 25,17m ao Norte, com o Lote 04, e

Lado Esquerdo: 24,93m ao Sul com o “Lote 05-R”.

b) Para a condômina Edna Joana Duarte Slavec a totalidade do “Lote 05-R”, com área de 563,39m² com os seguintes limites e confrontações:

Frente: 22,72m a Leste com a Rua Delminda Coelho;

Fundos: 22,72m a Oeste, sendo 7,72 m com parte do “Lote 07” e 15,00m com o “Lote 06”;

Lado Direito: 24,93m ao Norte com o “Lote A”, e

Lado Esquerdo: 24,67m ao Sul, com a Rua Félix de Oliveira.

Art. 6º. Ratifica-se a doação, pelo Poder Executivo Municipal, da área de 540,60m², denominado “Lote A” de propriedade do Município de Ribas do Rio Pardo, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Mato Grosso do Sul, CNPJ nº. 03.983.509/0001-90, com sede em Campo Grande, MS, na Av. Mato Grosso, 4.700, Carandá Bosque.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as devidas alterações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições nas referidas Leis, desde que não conflitem com a presente Lei retificadora.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de junho de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.